



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3958/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 25 de Abril de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0003552-40.2023.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico
Relator Desemb. Cons. Cesar Marques Carvalho
Requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF-PA/AP
Advogado Dr. João Batista Vieira dos Anjos(OAB: 7770/PA)
Advogado Dr. Francisco Sarmento Cavalcante(OAB: 7807/PA)
Advogado Dr. Raimundo Dickson Ferreira Neto(OAB: 17286-A/PA)
Interessado ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
Requerido TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF-PA/AP
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Aguarde-se a deliberação na Sessão de Julgamento sobre o pedido de inclusão de terceiro interessado.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2024.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador CESAR MARQUES CARVALHO
Conselheiro Relator

Processo Nº CSJT-PP-0002802-38.2023.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico
Relator Desemb. Cons. Cesar Marques Carvalho
Requerente CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Interessado JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA
Requerido PRESIDENCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA
- PRESIDENCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIAO

Aguarde-se a deliberação na Sessão de Julgamento sobre o pedido de inclusão de terceiro interessado.
Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2024.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador CESAR MARQUES CARVALHO
Conselheiro Relator

Processo Nº CSJT-PP-0000152-18.2023.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. José Ernesto Manzi
Requerente	ABMT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS DO TRABALHO
Requerido	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ABMT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS DO TRABALHO
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trata-se de pretensão formulada pela Associação Brasileira de Magistrados do Trabalho - ABMT para alteração dos parâmetros de cômputo de processos na Justiça do Trabalho para fins de pagamento de Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ aos Magistrados do Trabalho.

Os pedidos formulados pela requerente na inicial são os seguintes:

- a) a consideração da cumulação dos pedidos formulados nos processos trabalhistas para considerar o acervo de 850 (oitocentos e cinquenta) processos e seus efeitos na percepção da GECJ aos Magistrados do Trabalho;
- b) o cômputo dos processos de execução no acervo e seus efeitos na percepção da GECJ aos Magistrados do Trabalho;
- c) a consideração dos processos de intervenção de terceiros para o cômputo de acervo e seus efeitos na percepção da GECJ aos Magistrados do Trabalho;
- d) a consideração das execuções/liquidações das ações coletivas (cumprimentos de sentenças) para o cômputo de acervo e seus efeitos na percepção da GECJ aos Magistrados do Trabalho.

Conforme decisão proferida em 13-03-2024 (fls. 30-33), entendo que com a edição da Resolução CSJT nº 375/2023, que alterou o art. 3º, caput e § 2º, da Resolução CSJT nº 155/2015, o presente Pedido de Providências perdeu o objeto em relação aos pedidos de itens "b" e "d".

E, quanto aos itens "a" e "c", mencionei na citada decisão que considerando a impossibilidade técnica de se aferir a cumulação de pedidos, bem como a intervenção de terceiros nos processos que tramitam no PJe e, ainda, que a Resolução CSJT nº 375/2023, alterou o artigo 3º da Resolução CSJT nº 155/2015, para reduzir para 750 (setecentos e cinquenta) casos novos por ano o acervo no âmbito do primeiro grau, computando-se também as liquidações/execuções, para efeito da percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, revela-se mais vantajosa a situação atual em relação aos pedidos formulados nos itens "a" e "c", razão pela qual determinei a intimação da requerente, para que manifestasse seu interesse em prosseguir com o presente Pedido de Providências, no prazo de 15 dias.

A requerente foi intimada (fls. 35-37), e não se manifestou (certidão, fl. 38), de onde se conclui que não tem interesse em prosseguir com o presente Pedido de Providências.

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 24 de abril de 2024.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Desembargador JOSÉ ERNESTO MANZI
Conselheiro Relator

Processo Nº CSJT-PCA-0000101-70.2024.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Débora Maria Lima Machado
Requerente	ILKA ESDRA SILVA ARAUJO - DESEMBARGADORA DO TRABALHO
Requerente	JAMES MAGNO ARAUJO FARIAS - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
Interessado	LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
Interessado	SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO - DESEMBARGADORA DO TRABALHO
Interessado	FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
Requerido	PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO
Requerido	VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Assistente	ABMT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS DO TRABALHO
Advogada	Dra. Lilian Lygia Ortega Mazzeu(OAB: 60431/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABMT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS DO TRABALHO
- FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
- ILKA ESDRA SILVA ARAUJO - DESEMBARGADORA DO TRABALHO
- JAMES MAGNO ARAUJO FARIAS - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
- LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
- PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO
- SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO - DESEMBARGADORA DO TRABALHO
- VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Vistos etc..

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo autuado por determinação do Excelentíssimo Vice-Presidente deste eg. Conselho no exercício da Presidência, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, cujo objetivo é a declaração de nulidade do Ato Conjunto GP/GVP/TRT16 nº. 01, de 1º de janeiro de 2024, que promoveu a remoção de Desembargadores do TRT da 16ª Região entre suas 2 (duas) Turmas, bem como o deslocamento dos Desembargadores Requerentes, ILKA ESDRA SILVA ARAUJO e JAMES MAGNO ARAUJO FARIAS, da 2ª para a 1ª Turma. No dia 22 de janeiro do ano em curso, o Excelentíssimo Vice-Presidente deste eg. Conselho no exercício da Presidência, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, deferiu a tutela provisória de urgência requerida e determinou a distribuição do feito após o término das férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com o art. 22, parágrafo único, do RICSJT.

Assim, os autos foram regularmente distribuídos, cabendo-me a sua relatoria.

Na sessão realizada no dia 22.03.2024, este eg. Conselho Superior, por maioria, referendou a tutela provisória de urgência deferida.

Dito isso, e nos termos do quanto disposto no art. 70 do RICSJT, notifique-se o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na pessoa do seu Presidente, para apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, em atenção à previsão contida no art. 9º, XVII, do regulamento geral deste eg. Conselho, encaminhem-se os autos à Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões - SEJUR/CSJT para emissão de parecer.

Cumpridas as diligências acima indicadas, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2024.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargadora DÉBORA MARIA LIMA MACHADO
Conselheira Relatora

Distribuição

Distribuição

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT
Distribuição 103101

Relação de processos distribuídos à Excelentíssima Senhora Conselheira DORA MARIA DA COSTA, em 25/04/2024.

Processo Nº CSJT-PP-0001551-48.2024.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	CONSELHEIRA DORA MARIA DA COSTA

REQUERENTE L.F.G.
REQUERIDO(A) T.R.T.2.R.
INTERESSADO(A) A.M.J.T.2.R.-A.2.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M.J.T.2.R.-A.2.
- L.F.G.
- T.R.T.2.R.

Brasília, 25 de abril de 2024
BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
Secretário-Geral

ÍNDICE

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	1
Despacho	1
Despacho	1
Distribuição	3
Distribuição	3